

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE JOÃO PINHEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº 06/2019

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) de Direito RODRIGO MARTINS FARIA, Diretor(a) do Foro da Comarca de João Pinheiro/MG., no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e artigo 3º da Portaria-Conjunta nº 400/2015, de 11 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Comarca de João Pinheiro do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de Pós-Graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013 e da Portaria nº 400/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo(a) servidora Fernanda Souza Ribeiro de Carvalho, sob a Supervisão do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Rodrigo Martins Faria.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (um mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, matriculados em Instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento da comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 01 (uma) vaga(s) de estágio para o gabinete do Juízo da 1ª Vara, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.


3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 de outubro de 2019 até 06 de novembro de 2019, das 12h às 18 horas (horário de Brasília), na administração do Foro.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- Cópia RG e CPF
- Foto 3x4
- CAC
- Se houver, declaração de atuação voluntária nos Juizados Especial e/ou Central de Conciliação pelo período mínimo de 06(seis) meses.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



3.3 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.4 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas no certame.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.6 Constatada a não deficiência o candidato participará da lista de ampla concorrência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de João Pinheiro-MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva e/ou dissertativa.

6.1.1 A prova objetiva não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, sendo total de 05 questões de múltipla escolha (objetiva), valendo 1(um) ponto.

6.1.2 A prova dissertativa não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da língua portuguesa, sendo total de 02 questões, cada uma valendo 10 (dez) pontos.

6.2 A(s) prova(s) ocorrerá(rão) no dia **08/11/2019 às 13:30 horas** no Salão do Júri do Fórum Jarbas Alves de Mendonça, situado na Rua Astolfo Moreira, 286 – Centro, e terá(rão) duração de 3h.30 minutos.

6.3 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.8 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.10 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.11 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.13 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.14 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.15 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.16 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.17 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e Central de Conciliação pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e Central de Conciliação deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.1.1 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva e subjetiva.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por questão.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- d) maior idade;
- e) tiver apresentado comprovante de atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e Central de Conciliação;
- f) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;b) resultado da prova dissertativa;c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida. |
|--|

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 01(um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 1 via e deverão ser entregues na Administração

9.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;



- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum.

9.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.4 A convocação para o preenchimento da vaga de estágio na Comarca de João Pinheiro do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail e publicação de comunicado no átrio do Fórum.

10.4.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4.2 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.4 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na administração do fórum no prazo de 02 (dois) dias.

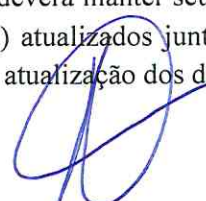
10.5 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, com indicação da data prevista para encerramento do curso.
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.6 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.7 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES



11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio de Pós-Graduação do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos das Portarias-Conjuntas nº 297 de 2013 e 400/2015 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano e 6(seis) meses a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por advogado, bem como por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca João Pinheiro-MG.

13.6 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz(íza) Diretor(a) do Foro .

13.7 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.9 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

João Pinheiro, 18 de outubro de 2019.



RODRIGO MARTINS FARIA
Diretor do Foro da Comarca de João Pinheiro-MG

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CPC)

DIREITO PENAL

DIREITO PROCESSUAL PENAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

